

**Município de Montes Claros-MG**  
**Procuradoria Geral**

**Decreto nº 3.140, de 10 de fevereiro de 2014**

**CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil - 2ª CMPDC, a se realizar no dia 26 de fevereiro de 2014 no município de Montes Claros com o tema: “Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional”, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**Parágrafo único.** A 2ª CMPDC terá como objetivos:

**I** – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

**II** – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

**III** – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

**IV** – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

**V** – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

**VI** – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

**Art. 2º.** A 2ª CMPDC encaminhará propostas e elegerá delegados para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 3º.** A 2ª CMPDC será presidida pelo Prefeito Municipal ou, em sua ausência, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Franklin de Paula Silveira.

**Art. 4º.** A coordenação da 2ª CMPDC será de responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 5º.** O Regulamento da 2ª CMPDC será elaborado pela Comissão nomeada nos termos do Decreto 3.138, de 06 fevereiro de 2014, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

**I** – a organização e o funcionamento da Conferência;

**II** – o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

**Parágrafo único.** O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

**Art. 6º.** As despesas com a organização e realização da 2ª CMPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 10 de fevereiro de 2014.  
Ruy Adriano Borges Muniz  
Prefeito Municipal